

**CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS
CONSELHO DE MINISTROS**

ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dez, o Conselho de Ministros da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, formado pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, que o preside e pela Senhora Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça, pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda e pelo Senhor Ministro de Estado de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II e VIII do art. 6º da Lei nº. 10.742, de 06 de outubro de 2003, e os incisos I, II e VIII do artigo 2º do Decreto nº 4.766, de 26 de junho de 2003, e tendo em vista o § 7º do art. 4º da Lei nº 10.742, de 2003, deliberou:

- Aprovar a Resolução nº 3, de 18 de março de 2010, em anexo, que dispõe sobre a liberação dos critérios de estabelecimento ou ajuste de Preços Fábrica previstos na Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, os Anestésicos Locais Injetáveis Odontológicos constantes da subclasse terapêutica N01B2 e os medicamentos formulados à base de vitaminas e multivitamínicos com e sem sais minerais, isentos de prescrição.

Não havendo outras deliberações, deu-se por encerrada a sessão.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO
Ministro de Estado da Saúde

DILMA VANA ROUSSEFF
Ministra-Chefe da Casa Civil

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO
Ministro de Estado da Justiça

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

IVAN JOÃO GUIMARÃES RAMALHO
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior, interino